



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFES

PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO II

PaEPE II – APOIO ADMINISTRATIVO

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), considerando o disposto no processo digital nº 23068.003551/2026-93, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II (PaEPE II - Apoio Administrativo) para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação da Ufes, bem como a seleção dos(as) bolsistas para os PaEPE II. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Ufes - PaEPE II (Apoio Administrativo), de acordo com a Resolução Nº 35/2017 do Conselho Universitário (CUn) da Ufes e a Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.

CRONOGRAMA SINTÉTICO	
SELEÇÃO DOS PROJETOS	
Inscrição dos projetos pelos(as) docentes ou servidores técnico-administrativos em educação.	04/02 a 19/03/2026
Publicação da classificação provisória dos projetos.	25/03/2026
Encaminhamento de recursos.	26/03/2026
Publicação da classificação final dos projetos.	27/03/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS	
Inscrição dos(as) estudantes nos projetos.	02/04 a 13/04/2026
1ª etapa da seleção dos(as) bolsistas	
Publicação da classificação provisória dos(as) bolsistas.	17/04/2026
Encaminhamento de recursos.	22/04/2026
Publicação da classificação final dos(as) bolsistas.	24/04/2026
2ª etapa da seleção dos(as) bolsistas	
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) pelos(as) coordenadores(as) dos projetos.	27/04 a 30/04/2026
Início das atividades dos(as) bolsistas.	A partir de 04/05/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os PaEPE têm como objetivo o apoio ao desenvolvimento de projetos que contribuem para a formação profissional e humana do(a) estudante, por meio das atividades fins e meio relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

1.2 Os PaEPE II (Apoio Administrativo) são destinados ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos diferentes setores da Ufes, tais como: Pró-Reitorias, Secretarias, Superintendências, Reitoria, Conselhos Superiores, Direção dos Centros de Ensino, Departamentos, Colegiados de Curso, Programas de Pós-Graduação, Órgãos Suplementares e Ouvidoria Geral.

1.3 A seleção dos projetos e dos(as) bolsistas será regido por este Edital, publicado na página da Proplan: www.proplan.ufes.br. A seleção dos projetos e dos(as)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

bolsistas será coordenada pela Proplan e pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE das Unidades Acadêmicas e Administrativas, que implementarão os procedimentos necessários à sua realização.

1.4 A participação no Edital dos PaEPE II implicará na aceitação, pelos(as) orientadores(as) (ou coordenadores(as)) dos projetos e pelos(as) bolsistas, das normas deste Edital, dos termos da Resolução Nº 35/2017 – Cun e da Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.

1.5 As solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital e ao processo de seleção dos projetos e bolsistas podem ser enviadas para o endereço eletrônico paepe.proplan@ufes.br

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA

2.1 A carga horária semanal dos bolsistas é de 20 (vinte) horas, a ser cumprida presencialmente nas dependências da Ufes.

2.2 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais).

2.3 A vigência dos PaEPE II e das bolsas será de **1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

2.4 A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em Edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Proplan.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A coordenação dos PaEPE II (Apoio Administrativo) ficará a cargo do(a) gestor(a) da Unidade Acadêmica ou Administrativa (docente ou servidor técnico-administrativo em educação vinculado à Ufes), do quadro permanente, na ativa, ou por docentes ou servidores técnico-administrativos em educação por ele(a) designado.

3.1.1 Em caso de afastamento ou licença do docente/servidor técnico-administrativo responsável pelo projeto, este poderá ser substituído. A substituição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

deverá ser solicitada por e-mail à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.

3.2 O docente ou técnico-administrativo em educação somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE II).

3.3 O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica ou Administrativa, ou para a Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica, **no período das 00:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026 até às 17:00 horas do dia 19 de março de 2026 (horário de Brasília)**, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3.1 O projeto classificado dentro do quantitativo de vagas da Unidade deverá ser encaminhado em arquivo editável (Word ou similar) pelo(a) coordenador(a) por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão desclassificados.

3.3.3 Os projetos cadastrados no sistema Pib não serão alterados após a abertura do período de inscrição dos estudantes.

3.4 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4.1 O projeto que não atender ao modelo constante no Anexo II deste Edital poderá ser desclassificado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.

3.4.2 O projeto deverá apresentar a relevância da atividade para a formação do(a) estudante, demonstrando como contribuirá para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.5 Se o projeto ofertar mais de uma vaga, deve ser exigido um perfil único do bolsista.

3.6 As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas nesta modalidade (PaEPE II) deverão relacionar-se com o seguinte:

3.6.1 Diagnósticos sobre perfis e desenvolvimento dos estudantes (matriculados e egressos);

3.6.2 Estudos inerentes à retenção e evasão de estudantes;

3.6.3 Apoio na elaboração de relatórios de gestão e levantamento de dados;

3.6.4 Atendimento aos estudantes matriculados sobre dúvidas inerentes aos projetos político-pedagógicos dos cursos e aos recursos tecnológicos utilizados no processo ensino-aprendizagem;

3.6.5 Assessoramento à prestação de informações ao público externo e interno sobre matérias de interesse das Unidades Acadêmicas e Administrativas;

3.6.6 Apoio às atividades inerentes à elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico das Unidades Acadêmicas e Administrativas;

3.6.7 Apoio às atividades inerentes ao Projeto Pedagógico Institucional e aos Projetos Pedagógicos de Curso;

3.6.8 Apoio às atividades inerentes à avaliação institucional dos cursos de graduação e pós-graduação;

3.6.9 Apoio à elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

3.6.10 Apoio às atividades de laboratórios de ensino;

3.6.11 Apoio a estudos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

3.6.12 Apoio aos trabalhos pedagógicos desenvolvidos na Educação Infantil;

3.6.13 Apoio às ações pedagógicas de educar e cuidar na Educação infantil.

3.7 As atividades listadas a seguir em nenhuma hipótese poderão ser realizadas regularmente pelos bolsistas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.7.1 Serviços regulares cujas atribuições são pertinentes aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Ufes;

3.7.2 Acesso aos sistemas de gestão institucionais tais como: Lepisma, Sistema de Informação para o Ensino (SIE), SCDP, SREF, Portal Administrativo, dentre outros;

3.7.3 Serviços de limpeza, obras e manutenção, vigilância, recepção e telefonia.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O quantitativo de bolsas será divulgado no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE) antes do período de inscrição dos(as) estudantes, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

4.2 O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE II (Apoio Administrativo) será deliberado pelo(a) gestor(a) da Unidade Acadêmica ou Administrativa, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II da Resolução 35/2017 - CUn.

4.3 Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

4.4 O quantitativo de bolsas destinado às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino), segundo o Anexo II da Resolução 35/2017 – Cun, poderá ser entre elas redistribuído e/ou redimensionado (observando-se o limite máximo de 86 bolsas), ouvido o Conselho Universitário, conforme o artigo 6º da aludida Resolução.

4.4.1 As vagas não alocadas pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas serão redistribuídas pela Proplan.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

5.1 Para ser bolsista dos PaEPE II - Apoio Administrativo, o(a) estudante deverá:

5.1.1 Ser discente ativo de curso de graduação da Ufes, presencial ou EAD.

5.1.2 Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 – CUn.

5.1.2.1 Excepcionalmente, o(a) bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula e da solicitação, junto ao colegiado do curso de graduação, da aplicação do art. 17 da Resolução nº 58/2008-Cepe e da Resolução nº 39/2010-Cepe, conforme o calendário acadêmico vigente.

5.1.3 Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no projeto.

5.1.4 Os estudantes selecionados para as bolsas da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) deverão autodeclarar sua proficiência básica em espanhol e em inglês (Anexo III), durante a segunda etapa da seleção dos bolsistas.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

6.1 As inscrições por projeto dos estudantes interessados no projeto serão realizadas no **período das 00:00 horas do dia 02 de abril de 2026 até às 23:59 horas do dia 13 de abril de 2026 (horário de Brasília)** no sistema PIB, disponível em <https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/> (clicar no menu “projetos cadastrados”).

6.2 O(A) estudante poderá se inscrever em **até no máximo 03 (três) projetos**, independente da modalidade (monitoria ou apoio administrativo).

6.3 Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

6.4 O(A) estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais durante a inscrição.

6.4.1 Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco (inclusive Bancos Digitais). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O(A) estudante deverá ser o titular da conta bancária.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 A **primeira etapa** da seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico, sendo que um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas deverá ser provido como se segue:

7.1.1 No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro vigente da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil - Propaes).

7.1.2 Aos estudantes não PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, segundo o cadastro da Propaes /Ufes.

7.1.3 As vagas reservadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 que não forem preenchidas por estudantes que atendam tais requisitos serão redistribuídas para ampla concorrência.

7.1.4 Nas situações em que as aplicações dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica não resultem em números inteiros (projetos com apenas uma bolsa ou quantitativos ímpares), os percentuais explicitados nos incisos acima deverão ser majorados, conforme as orientações complementares para a reserva de vagas para os PaEPE II disponíveis no Anexo IV do presente Edital.

7.1.5 Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica (A), com peso 0,7, será levada em consideração a faixa de renda do(a) estudante que esteja regularmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro vigente da Propaes). Caso não esteja cadastrado(a), o(a) candidato(a) será automaticamente alocado(a) na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	04 pontos
De 0,5 a 1,0 salário mínimo	03 pontos
De 1,0 a 1,5 salário mínimo	02 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	01 ponto

7.1.6 Para o cálculo de mérito acadêmico (MA), com peso 0,3, tendo em conta a matrícula do(a) estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (CRN).

7.1.6.1 A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFES) adiciona 10 pontos ao CRN dos estudantes finalistas para que eles tenham prioridade na solicitação de matrícula em disciplinas. Com isso, a Comissão de Seleção e Acompanhamento deve subtrair 10 pontos dos candidatos que possuem CRN acima de 10.

7.1.7 A Pontuação Final (PF) dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula: $PF = A * 0,7 + MA * 0,3$.

7.1.8 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.8.1 Estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da Propaes/Ufes;

7.1.8.2 Menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da Propaes/Ufes;

7.1.8.3 Maior Coeficiente de Rendimento Normalizado;

7.1.8.4 Maior Idade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

7.1.9 A lista dos candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica ou Administrativa e pela Proplan, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2 A **segunda etapa** da seleção dos bolsistas constitui responsabilidade exclusiva da coordenação do projeto. O(A) coordenador(a) deverá:

7.2.1 Convocar o(a) candidato(a) por meio de correspondência eletrônica, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos no projeto e o percentual mínimo de reserva de vagas descrita na primeira etapa da seleção.

7.2.1.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h.

7.2.2 Verificar se o(a) candidato(a) atende aos requisitos do bolsista, conforme o item 5 do presente edital.

7.2.3 Verificar se o(a) candidato atende aos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista previamente estabelecidos no projeto.

7.2.4 Se o(a) candidato(a) não atender aos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital, o(a) coordenador(a) deverá convocar o(a) suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista de suplência divulgada.

7.2.5 Após selecionar o(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica ou Administrativa, que procederá o registro do(a) bolsista no Sistema PIB, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

7.3 Os recursos devidamente fundamentados relacionados à segunda etapa da seleção dos bolsistas devem ser direcionados à Comissão de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

8. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

8.1 As Comissões de Seleção e Acompanhamento serão instituídas pelos respectivos gestores de cada Unidade Acadêmica ou Administrativa, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.2 As Comissões de Seleção e Acompanhamento serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) servidores (docentes e/ou servidores técnico-administrativos).

8.3 As Comissões de Seleção e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:

8.3.1 Assessorar o(a) gestor(a) da Unidade Acadêmica ou Administrativa durante a seleção dos projetos, de acordo com o quantitativo de vagas destinadas à Unidade Acadêmica ou Administrativa;

8.3.1.1 Avaliar a distribuição das vagas entre os projetos da Unidade Acadêmica ou Administrativa, bem como decidir pela redução ou ampliação do quantitativo de bolsas solicitado nos projetos no intuito de atender ao maior número possível de projetos;

8.3.2 Selecionar os candidatos conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos na primeira etapa da seleção dos bolsistas do presente Edital;

8.3.3 Encaminhar os resultados da seleção dos projetos e dos bolsistas e as listas de suplência para a Proplan, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), bem como disponibilizá-los aos coordenadores dos projetos;

8.3.4 Analisar e julgar os recursos interpostos;

8.3.5 Cadastrar os projetos e orientadores, selecionar e substituir os bolsistas, bem como registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência dos projetos e das bolsas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

8.3.6 Cadastrar e inabilitar os bolsistas, bem como registrar a não frequência dos bolsistas no SIE durante todo o período de vigência das bolsas, conforme orientações da Proplan;

8.4 As Comissões de Seleção e Acompanhamento ficam responsáveis pelo sigilo das informações relativas aos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela Propaes, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O(A) coordenador(a) de projeto no âmbito do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:

9.1.1 Realizar a segunda etapa da seleção do(s) bolsista(s) e informar, por e-mail, o nome do(a) candidato(a) selecionado(a) à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I);

9.1.2 Verificar a documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s);

9.1.3 Orientar o(a) bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;

9.1.4 Acompanhar a frequência do(s) bolsista(s). Se o(a) bolsista não tiver frequência integral, o(a) orientador(a) do projeto deverá informar o fato à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa até a data estabelecida no calendário a ser emitido pela Proplan. O(a) bolsista terá a frequência integral se não houver indicação ao contrário pelo(a) coordenador(a) do projeto;

9.1.5 Comunicar, por e-mail, o afastamento, desligamento ou substituição do(s) bolsista(s) à Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa;

9.1.5.1 Em caso de desligamento do(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto terá até 30 dias para indicar um(a) substituto(a). Caso contrário, a bolsa poderá ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

remanejada para outro projeto a critério da Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.

9.1.6 Atribuir atividades ao(s) bolsista(s) durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso.

9.1.7 Emitir declarações para o(a) bolsista.

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

10.1 O(a) bolsista selecionado(a) para participar do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:

10.1.1 Apresentar a documentação solicitada pelo(a) orientador(a) do projeto para comprovação dos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital;

10.1.2 Atender aos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a) do projeto e desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;

10.1.3 Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn e na Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.;

10.1.4 Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao(a) orientador(a), para encaminhamento das devidas providências;

10.1.5 Não receber outra bolsa gerida pela Ufes ou outras bolsas ou estágios oriundos de recursos do Governo Federal, excetuando-se auxílios de cunho de inclusão social, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes;

10.1.6 Manter os dados bancários atualizados no Portal do Aluno (menu "Alterar Dados Cadastrais" > "Incluir Dados Bancários").



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) nas seguintes situações:

11.1.1 A pedido do(a) bolsista(a), devendo formalizar a solicitação por e-mail a coordenação do projeto.

11.1.2 A pedido da coordenação do projeto, em caso de descumprimento dos compromissos previstos no edital ou por rendimento insatisfatório que prejudique o alcance dos objetivos previstos no projeto.

11.1.2.1 Antes de solicitar o desligamento, a coordenação do projeto deverá se reunir com o(a) bolsista para identificar os motivos que afetaram o desenvolvimento das atividades e para verificar a possibilidade de ajuste e continuidade do(a) bolsista na bolsa.

11.1.3 Em virtude do encerramento do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os bolsistas receberão o certificado atestando a participação no projeto. O certificado será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento dos projetos, sem a necessidade de requisição do documento.

12.2 A avaliação dos bolsistas será realizada pela Proplan por meio de formulário eletrônico.

12.3 A Comissão de Seleção e Acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste Edital.

12.4 É possibilitada a redistribuição de candidatos suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica ou Administrativa, observada a lista de suplência de cada projeto.

12.4.1 Se o projeto não tiver candidato suplente e se não for possível a redistribuição de candidatos suplentes entre os projetos homologados dentro de uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

mesma Unidade Acadêmica ou Administrativa, o(a) orientador(a) do projeto, excepcionalmente, poderá indicar um(a) estudante para a bolsa.

Silas Adolfo Potin

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Envio das Portarias de nomeação das Comissões de Seleção e Acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas ou Administrativas por e-mail (paepe.proplan@ufes.br).	Até 03/03/2026
Indicação do quantitativo e distribuição de bolsas destinadas às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino) por e-mail (paepe.proplan@ufes.br).	Até 03/03/2026
SELEÇÃO DOS PROJETOS	
- Período de inscrição dos projetos O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa da Unidade Acadêmica ou Administrativa, ou para a Secretaria Única de Graduação da Unidade Acadêmica.	04/02 a 19/03/2026
Seleção dos projetos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Até 24/03/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Indicação, pelas unidades acadêmicas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios.	Até 24/03/2026
As Comissões de Seleção e Acompanhamento devem encaminhar a classificação dos projetos, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN.	Até 24/03/2026
Publicação da classificação provisória dos projetos no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).	25/03/2026
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa.	26/03/2026
Apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa. - A Comissão de Seleção e Acompanhamento disponibilizará ao candidato o resultado do julgamento do recurso por e-mail.	27/03/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

As Comissões de Seleção e Acompanhamento devem encaminhar a classificação final dos projetos, conforme template a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN, se houver alteração da classificação após a fase de recursos.	27/03/2026
Publicação da classificação final dos projetos no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).	27/03/2026
SOMENTE projetos classificados dentro do quantitativo de vagas da Unidade: - O(a) orientador(a) do projeto deverá encaminhar uma cópia do projeto em arquivo editável (Word ou similar) por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa.	Até 30/03/2026
Cadastro dos projetos selecionados no Sistema PIB pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento.	30/03 a 01/04/2026
Divulgação do quantitativo de bolsas no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE)	Até 01/04/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

<p>- Período de inscrição dos(a) estudantes.</p> <p>Inscrição <i>on-line</i>, por projeto, dos(as) estudantes interessados na bolsa no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ (clicar no menu “projetos cadastrados”).</p>	02/04 a 13/04/2026
<p>1ª etapa da seleção dos(as) bolsistas.</p> <p>Seleção dos(as) candidatos(as) pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento.</p>	14/04 a 16/04/2026
<p>As Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE devem encaminhar a classificação provisória dos(as) bolsistas, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN.</p>	Até 16/04/2026
<p>Publicação da classificação provisória dos(as) bolsistas na página da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).</p>	17/04/2026
<p>Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas.</p> <p>O(A) candidato(a) deve encaminhar o recurso devidamente fundamentado por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica ou Administrativa.</p>	22/04/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa. - A Comissão de Seleção e Acompanhamento disponibilizará ao candidato o resultado do julgamento do recurso por e-mail.	23/04/2026
As Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE devem encaminhar a classificação final da seleção dos bolsistas, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN, se houver alteração da classificação após a fase de recursos.	23/04/2026
Publicação do resultado final da seleção dos bolsistas na página da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).	24/04/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

<p>2ª etapa da seleção dos bolsistas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos.- Após a seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá informar, por e-mail*, o nome do(a) candidato(a) selecionado(a) para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.	27/04 a 30/04/2026
Início das atividades dos bolsistas.	A partir de 04/05/2026
- Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas.	04/05 a 08/05

*A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas estará disponível no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PaEPE II

MODALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

DADOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

- *NOME:*
- *SIAPE:*
- *RAMAL:*
- *CELULAR:*
- *E-MAIL:*
- *LOTAÇÃO:*
- *CARGO:*

SOBRE O PROJETO

- *TÍTULO DO PROJETO*
- *NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS*
- *PERFIS E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S) E HORÁRIO DE ATUAÇÃO**
- *JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE PARA A FORMAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S)*
- *OBJETIVOS*
- *ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA*
- *RESULTADOS ESPERADOS*
- *FORMA DE ACOMPANHAMENTO*
- *OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO*

* Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos candidatos. O(A) coordenador(a) deverá solicitar a comprovação e avaliar se o(a) candidato(a) possui os requisitos descritos no perfil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA BÁSICA EM ESPANHOL E INGLÊS

(Favor preencher digitalmente e assinar)

Em atenção ao Edital Nº 002/2026 dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PaEPE II), eu, _____, matrícula na Ufes nº _____, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de possuir domínio básico nos idiomas espanhol e inglês, conforme discriminado abaixo:

NÍVEL BÁSICO: É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A RESERVA DE VAGAS PARA OS PAEPE II

Para cumprir os critérios de reserva de vagas previstos nos itens 7.1, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 do presente Edital, o provimento das vagas destinadas aos PaEPE II deverá observar a situação cadastral dos candidatos, conforme as tabelas a seguir:

Tabela I - Situação cadastral	
CAE/PPI	Estudante preto, pardo ou indígena cadastrado no Programa de Assistência Estudantil da Ufes, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
CAE	Estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil da Ufes, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.
AC	Estudante sem cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Ufes (ampla concorrência).

Tabela II - Classificação dos candidatos – 1ª etapa da seleção			
Quantidade de bolsas ofertadas por projeto	Distribuição das vagas de acordo com a situação cadastral		
1 bolsa	1º colocado: CAE/PPI com maior pontuação	-	-
2 bolsas	1º colocado: CAE/PPI com maior pontuação	-	2º colocado: qualquer candidato (CAE/PPI; CAE; AC) com maior pontuação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3 bolsas	1º colocado: CAE/PPI com maior pontuação	2º colocado: CAE/PPI ou CAE com maior pontuação	3º colocado: qualquer candidato (CAE/PPI; CAE; AC) com maior pontuação
4 bolsas	1º colocado: CAE/PPI com maior pontuação	2º colocado: CAE/PPI ou CAE com maior pontuação	3º e 4º colocados: qualquer candidato (CAE/PPI; CAE; AC) com maior pontuação
5 bolsas	1º e 2º colocados: CAE/PPI com maior pontuação	3º colocado: CAE/PPI ou CAE com maior pontuação	4º e 5º colocados: qualquer candidato (CAE/PPI; CAE; AC) com maior pontuação
6 bolsas	1º e 2º colocados: CAE/PPI com maior pontuação	3º colocado: CAE/PPI ou CAE com maior pontuação	4º, 5º e 6º colocados: qualquer candidato (CAE/PPI; CAE; AC) com maior pontuação

Importante: As vagas reservadas que não forem preenchidas por estudantes com as situações cadastrais CAE e/ou CAE/PPI serão redistribuídas para ampla concorrência, de acordo com o item 7.1.3 do edital.